



= L E I Nº 1.183 -

DISPONDO SÔBRE: Declaração de utilidade pública de uma área destinada ao prolongamento da rua das Camélias.

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

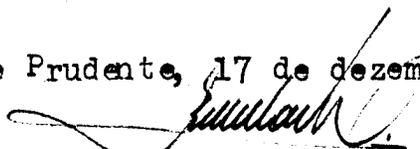
ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área com 85.7 m.2., localizada na confluência das Ruas das Camélias e Getulio Pinheiro, conforme croquis anexo o qual fica fazendo parte integrante da presente lei.

§ ÚNICO - A área acima descrita, destinar-se-á ao prolongamento da Rua das Camélias.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por verbas próprias do orçamento.

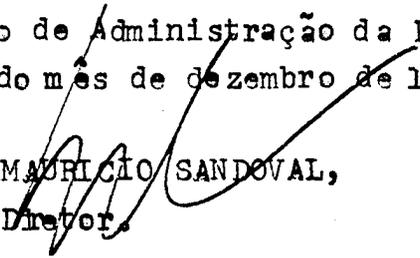
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrario.

Presidente Prudente, 17 de dezembro de 1.966.


WATAL ISHIBASHI,

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 1.966.


LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL,
Diretor.

RECORRIDO Nº 128 - Fls. 48


RECEBIDA